PROJETO DE LEI Nº 291/2012

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa **CRISTAL SETE VIDROS TEMPERADOS LTDA.,** a escriturar e registrar sem restrições o imóvel alienado por força da Lei nº 63/2003, de 28/07/2003, e o imóvel alienado por força da Lei nº 220/2009, de 21/12/2009 observadas as condições do Art. 11 e suas alíneas a, b, c, d, e, f, g, e h da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão, para a Empresa **CRISTAL SETE VIDROS TEMPERADOS LTDA. - CNPJ Nº 03.196.363/0001-32,** a escriturar e registrar SEM RESTRIÇÕES o imóvel alienado por força da Lei nº 63/2003, de 28/07/2003, constituído pelo Lote de Terras nº 08, Quadra 03, com área de 5.862,00 m² (cinco mil, oitocentos e sessenta e dois metros quadrados), situado no Parque Industrial Zona Norte IV, no Município de Apucarana.

Art. 2º - Fica ainda, o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão, para que a Empresa constante do Artigo 1º desta Lei possa escriturar e registrar com a observância das condições estabelecidas pelas alíneas a, b, c, d, e, f, g, e h do Artigo 11 da Lei nº 009/2002, de 25 de março de 2002, o imóvel alienado por força da Lei nº 220/2009, de 21 de dezembro de 2009, constituído pelo Lote nº 01-02/A, da Quadra 03, com área de 5.315,38 m² (cinco mil, trezentos e quinze metros e trinta e oito decímetros quadrados), situado no Parque Industrial Zona Norte – IV Etapa, no Município de Apucarana.

Parágrafo Único - Observadas as condições estabelecidas neste artigo, deverão ser respeitados ainda, e, especialmente aquelas constantes dos Artigos 12, 14 e 16 na Lei nº 009/2002, de 25/03/2002.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Apucarana, 11 de dezembro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Através de requerimento protocolado neste Executivo, sob o nº 16469/12 de 02 de outubro de 2012, a Empresa **CRISTAL SETE VIDROS TEMPERADOS LTDA.**, solicita a autorização para escriturar os lotes de terras alienados àquela empresa.

O Lote de Terras alienado pela Lei 63/2003 tem construção com projeto aprovado e habite-se de 2.636,04 m², representando 44,96 % do total da área. E o Lote alienado pela Lei 220/2009 também tem projeto arquitetônico aprovado na Prefeitura para construção de 1.956, 74 m².

Esta empresa apresenta um total de investimentos no local de R$ 14.208.088,00, entre construção, equipamentos e imobilizados.

Assim, solicitamos o imprescindível apoio dessa conceituada Casa de Leis, na aprovação do presente Projeto de Lei.

Apucarana, 11 de dezembro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal